



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 1.990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas a doar Materiais ao SORAI.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG) aprovou/ e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas autorizada a doar à **Sociedade Recreativa e Assistencial de Itaú de Minas - SORAI** - os seguintes materiais:

- a) 42 metros de laje pré fabricada;
- b) 03 barras de tubo PVC de 100 mm;
- c) 06 metros de tubo PVC de 1 1/2" ;
- d) 03 "Te" de PVC de 1 1/2";
- e) 04 curvas de PVC de 1 1/2" ;
- f) 01 barra de cano de PVC de 3/4";
- g) 01 barra de cano de PVC de 1/2";
- h) 04 vasos sanitários;
- i) 04 válvulas hidra;
- j) 02 lavatórios completos com torneiras;
- l) 25 metros quadrados de piso cerâmico;
- m) 30 metros quadrados de ajulejo;
- n) 02 luminárias completas;
- o) 100 metros de fio 12 AWG;
- p) 02 interruptores;
- q) 02 tomadas;
- r) 05 metros cúbicos de areia grossa
- s) 10 sacos de cal hidratada.

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário / esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 27 de abril de 1.990.

Pedro Alves Rodrigues
PEDRO ALVES RODRIGUES
DIRETOR DEPTº FINANCEIRO

Alberto Kirchner de Andrade
ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 141 vº
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.